



ORDEM DE SERVIÇO Nº 008/2015-PRA

Curitiba, 1º de julho de 2015.

**Cancelamento dos serviços de Correio Eletrônico UFPR**

O Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UFPR, complementarmente à Normativa nº 01/2014-CCE: **RESOLVE** regulamentar procedimentos para cancelamento de contas institucionais de Correio Eletrônico (@ufpr.br), da seguinte forma:

1. Alunos da graduação desvinculados da UFPR por qualquer motivo (colação de grau, jubileamento, cancelamento de matrícula etc.), deverão ser informados ao Centro de Computação Eletrônica – CCE, pela PROGRAD – Pró-Reitoria de Graduação e Educação Profissional, por meio da manutenção de bases de dados atualizadas em sistemas interativos acessáveis pelo CCE;
2. Alunos de Pós-Graduação desvinculados da UFPR por qualquer motivo (colação de grau, jubileamento, cancelamento de matrícula etc.), deverão ser informados ao Centro de Computação Eletrônica – CCE, pela PRPPG – Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, por meio da manutenção de bases de dados atualizadas em sistemas interativos acessáveis pelo CCE;
3. Servidores aposentados, falecidos, demitidos ou desvinculados da UFPR por qualquer motivo, deverão ser informados ao Centro de Computação Eletrônica – CCE, pela PROGEPE – Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, por meio da manutenção de bases de dados atualizadas em sistemas interativos acessáveis pelo CCE;
4. Prestadores de serviços terceirizados, que façam uso do serviço de correio eletrônico institucional por necessidade do serviço, aposentados, falecidos, demitidos ou desvinculados da UFPR por qualquer motivo, deverão ser informados ao Centro de Computação Eletrônica – CCE, pela DAAST – Divisão de Avaliação e Acompanhamento de Serviços Terceirizados, por meio da manutenção de bases de dados atualizadas em sistemas interativos acessáveis pelo CCE; e,
5. Prestadores de serviços contratados pela Fundação da Universidade Federal do Paraná para o Desenvolvimento da Ciência, da Tecnologia e da Cultura – FUNPAR, quando desligados da UFPR, deverão ser informados pela unidade que realizar o desligamento e/ou pela FUNPAR.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PRA

Ao CCE – Centro de Computação Eletrônica caberá providenciar a exclusão dos correios eletrônicos daquelas pessoas, informadas pelas unidades acima, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis.

Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir de sua assinatura e publicação no sítio eletrônico da Pró-Reitoria de Administração, na Internet.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Edelvino Razzolini Filho', written over a horizontal line.

**Edelvino Razzolini Filho.**  
Pró-Reitor de Administração.